Ano 14.º | Sabado, 30 de Julho de 1921 | N.º 685

O DEMOCRATA

—⋞ SEMANARIO REPUBLICANO DE AVEIRO ⋟—

DIRECTOR e EDITOR
Arnaldo Ribeiro

PROPRIEDADE DA EMPREZA

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO
Tipografia Social de Procopio de Oliveira, R. Camões—ILHAVO

Redacção e Administração
R. Direita, n.º 54—Aveiro

Nota politica

Abriu no dia 25 o novo parlamento e espera-se que os trabalhos comecem, de facto, na proxima segunda-feira. Espera-se, porque a certeza, a confirmação, só mais tarde poderá advir á medida que o tempo decorra e a obra dos que se sentam nas cadeiras de S. Bento fôr aparecendo harmonisada com os interesses do país,

Fazem-se já muitos vaticinios e as mais extraordinarias conjucturas se formam sobre as sessões que vão iniciar-see, os debates que se anunciam, as lutas em que parece estarem empenhados os representantes das diferentes facções que conseguiram transpor os ombraes da assembleia nacional. Nós, porêm, não desejámos, não queremos navegar nas aguas em que alguns colegas singram. Preferimos ficar na espectativa a contribuir, com uma parcela minima que seja, para alimentar o descredito em que cairam os politicos portuguêses. Serenamente, pois, aguardâmos o que está para vir. E' tempo de ter juizo. E' tempo do bom senso penetrar nos espiritos, da calma substituir a desordem. A Republica exige-o. A honra da nação, a integridade dos nossos dominios e o bom nome de Portugal, impõe-o.

Parlamentares de todas as nuances: *que o patriotismo vos inspire, porque a vossa responsabilidade é tremenda, e para vós se dirigem, neste momento, os olhares duma patria em perigo.*

Films...

Uma blague

A Patria *poz em circulação que num dos principaes cinéma de Lisboa se exibirá dentro em breve uma interessante* fita eleitoral com *varias scenas passadas em algumas assembleias do circulo de Aveiro e que terminará com o aparecimento, no écran, da urna que serviu para a chapelada da Murtosa e do celebre acordo, por reprodução fotografica, entre os srs. Egas Moniz, Barbosa de Magalhães e o representante da autoridade.*

Está claro que isto deve ser piada da Patria. *Em todo o caso se tal se pudesse conseguir era fita que dava um dinheirão á empresa, mormente se fosse ilustrada com os retratos dos personagens escamoteadores da eleição de Aveiro.*

Esquadra americana

Sob o comando do almirante Hughes veio a Lisboa uma esquadra que trouxe a bordo uns sete mil marinheiros da America do Norte, os quaes espalharam *dollars* com fartura e retiraram bem impressionados com a forma bizarra como foram recebidos.

Na Batalha deixaram uma corôa oferecida aos combatentes portuguêses da grande guerra.

CALOR

Por influencia das caniculas passaram-se ai alguns dias que, queremos acreditar, nem no inferno com as fogueiras todas acêsas.

Distilou-se, mas distilou-se a valer, só escapando os que se meteram dentro de agua ou os que, pela sua magrêsa, não são susceptiveis de evaporar—pelos ossos...

Exames de admissão aos liceus

As provas escritas começam no dia 1 de Agosto, ás 10 horas da manhã.

O DOCUMENTO

E' conhecido já de todo o país o sensacional *documento de Agueda* que imortalisou a eleição de Aveiro e ao qual ficam jungidos, como dois grilhetas, os srs. Egas Moniz e Barbosa de Magalhães, que não tiveram pejo de assinar essa monstruosidade, combinando-se, num pacto vergonhoso, com monarquicos, eles que se apresentavam como os puros, os autenticos, os verdadeiros eleitos do povo republicano, sem mistura; eles, o nervo, a força, a alma desta Republica, que tanto conspurcam, que tanto comprometem, que tanto hostilisam com a sua acção dissolvente, mas hoje mais do que nunca desmascarados para que duvidas possam subsistir das suas convicções e da sinceridade do seu procedimento como homens politicos e politicos republicanos, unidos para a trapaça, em todas as suas modalidades, perfeitamente identificados com ela e dela vivendo, como o melhor recurso para alcançarem o que doutra maneira lhes seria dificil obter se não impossivel.

Mas ninguem as calça que as não... suge e como atraz de tempo tempo vem, segue-se que os dois personagens a si mesmo se liquidaram, subscrevendo um acordo que é tudo quanto ha de mais vexatorio para os partidos liberal e democratico, a cujos directorios pertencem, e perante os quaes terão de prestar contas, a menos que tudo esteja pervertido neste país de falcatruas ou dessurado com tanta miseria, continuando-se a viver da mentira.

E chamem-nos agora *monarquicos!* E chamem-nos agora *talassas!*

O' pulhas! O' canalhas! O' bandalhos!

Monarquicos, talassas, porque não encobrimos os vossos erros, as vossas culpas, os vossos crimes.

Monarquicos, talassas, porque não defendemos os vossos roubos nem somos cumplices dos vossos delitos.

Monarquicos, talassas, porque desfraldando a bandeira da Republica, a não deixâmos impunemente manchar pelas vossas inqualificaveis afrontas.

Monarquicos, talassas, porque, firmes no nosso posto, jámais consentimos ou consentiremos que republicanos *béras, adesivos* chaguentos, almas pôdres em decomposição conspurquem a Democracia, atentando contra os seus principios ou enredando a nas malhas ignominiosas duma politica sem ideial.

Sim. Se isto é ser monarquico, se isto é ser *talassa,* com muita honra aceitâmos o qualificativo.

De resto, vê-se quem são os monarquicos, quem são os *talassas.* O *documento de Agueda* diz tudo. E dizendo tudo põe a claro os escrupulos dos que, apresentando-se como verdadeiros detentores das virtudes republicanas, procedem por forma a negar essa qualidade, com a agravante de envolverem ainda os partidos a que pertencem nos repugnantes estratagêmas e vergonhosas combinações que, em materia eleitoral, foi sempre o seu forte.

Arre, pulhas! Que é preciso ser-se muito descarado, muito cinico, para, depois de ter o nome num documento como aquele que inserimos a semana passada, chamar *monarquicos* e *talassas* a quantos déram o seu apoio a lista regional!

No seu papel

Recortâmos de *A Situação:*

O sidonismo foi a traição!

O sidonismo mancomunou-se com os monarquicos!

O sidonismo pactuou com os monarquicos!

São os ataques de todos os dias á patriotica e alevantada politica de Sidonio Paes.

Pois muito bem.

Em Aveiro, o sr. Barbosa de Magalhães, membro do directorio do partido democratico, num documento tornado publico, firmou um acôrdo eleitoral com o sr. conde de Agueda, dividindo os votos em Agueda e Sever do Vouga.

Que dizem a esta ignobil porcaria os *patriotas, victimas* do dezembrismo?

Quem são os traidores?

Quem são os vendilhões da representação parlamentar?

O sr. Egas Moniz, membro do directorio do partido liberal, tambem entrou neste aviltante acôrdo!

Está tudo certo.

Os srs. Egas Moniz e Barbosa de Magalhães, ambos *intransigentes* republicanos, prestigiam *esta* Republica, negociando porcarias que os inutilisariam para sempre, se não vivessemos *nesta* Republica, capa de todos os *videirinhos* nacionais.

O que se fez em Aveiro, representa a maior e a mais miseravel traficancia da nossa historia politica.

Liberais e democraticos ficaram ligados nesse desvergonhado cambalacho.

Afinal, quem são os traidores?

Sim; respondam lá agora os liberaes e democraticos—quem são os traidores?

Pois não teem toda a razão os sidonistas?

Obras da Barra

Refere a imprensa da capital que o sr. dr. Antonio Granjo, ministro do comercio, tem importantes projectos para apresentar ao Parlamento alguns dos quais respeitantes ás obras nos portos de Leixões, Viana, Figueira e Aveiro, destinando 2:000 contos ás deste ultimo.

Sò temos que nos desvanecer com a lembrança que traduz bem o inicio da realisação duma das nossas maiores aspirações.

Para a historia

Nas seis assembleias de Estarreja, ha uma totalidade de eleitores recenseados que atinge 2.581 individuos. Pois pelas descargas feitas nos respectivos cadernos verifica-se que apenas deixaram de votar 59 eleitores!!! E' espantoso, mas è rigorosamente verdade.

Em Canelas, por exemplo, estão inscritos 338 cidadãos no recenseamento. Pois meus senhores, 338 cidadãos votaram como uma compreensão e dedicação taes pelo acto, que todos nòs aqui não atingimos nem soubemos imitar.

Por aqui se verifica o estado de adeantamento e de civismo do povo daquela região!

Ai, valentes!

Ai, seus tezos!

O sr. Egas Moniz deve ufanar-se com taes conterraneos!...

JUIZ DA COMARCA

O sr. Visconde de Olivã resolveu continuar nas suas funções de presidente do tribunal de Aveiro visto ter-se aclarado o *equivoco* em que andou envolvido o seu nome.

Tant est bien que fini bien.

O "CAMALEÃO,,

Metem nojo os ultimos numeros desse pasquim local. Tambem não era de esperar outra coisa desde que se saiba que a mentira é a unica arma que sabe manejar, que da mentira tem vivido e da mentira vive, não havendo, já agora, meio de o fazer tomar o trilho, por mais esporadas que lhe cheguem ou chicote que lhe apliquem.

Uma amostra: *Na assembleia da Oliveirinha, onde deviamos vencer por dezenas de votos* —ele o diz—*a falta de fiscalisação por nossa parte e a abundancia de agentes por outro lado, obraram prodigios.*

Ora sabido que a fiscalisação nesta assembleia por parte dos candidatos *republicanos* era exercida por dois professores do liceu, sendo o presidente da mesa um democratico da côr, membro da comissão municipal barbosacea, e as autoridades tombem da côr, está-se a vêr—o *Camaleão* mente, como um perro, atribuindo a derrota á falta de fiscalisação que não podia ser nem mais rigorosa nem feita com maior zelo.

Que lhe agradeçam os fiscaes e os *correligionarios* a conta em que são tidos.

NAUFRAGIO

Quando saía a barra a reboque duma traineira encalhou um pouco ao sul do farol, por se ter partido a espia, o hiate *Cabo Raso,* da praça da Figueira, que se dirigia a Lisboa com carregamento de madeira.

A tripulação salvou-se assim como o marrame e parte da carga, encarregando-se o ... da destruição do resto.

Serviço Farmaceutico

Encontra-se amanhã aberta a Farmacia Reis.

Antonio H. Maximo

Na madrugada de sabado faleceu na sua casa da rua Direita, o antigo capitão da marinha mercante, sr. Antonio Henriques Maximo, a quem a doença havia feito recolher ao leito donde ha muito se não erguia.

Contava 84 anos e victimou-o uma hemorrogia cerebral.

Natural da Ericeira, nas suas viagens a esta cidade aqui constituiu familia, continuando, porêm, a sua vida maritima durante 66 anos, em que fez a carreira entre Lisboa e Açores, sendo 27 anos a bordo do seu lugre *Henriques,* cujas viagens para aquele arquipelago demoravam apenas 5 e 6 dias, o que provocava a admiração de muitos, respondendo o velho capitão ás observações dos colegas que, á força de percorrer o caminho, dele conhecia todos os atalhos.

Tinha numerosos amigos em todos os pontos, e, de Lisboa, amiudadas vezes aqui vinham cumprimenta-lo alguns deles. No alto comercio contava verdadeiras dedicações pela sua honradez e reputação, podendo, de relance, enumerar Gomes Neto, Castanheira, Durão Franco, Ribeiro de Vasconcelos, Marques de Freitas, etc, etc.

A sua honestidade e nobreza de caracter, que foram sempre as carateristicas de toda a sua longa vida de assiduo trabalho e de amor pelos seus, que tudo retribuiram com o mais acrisolado desvelo, crearam-lhe uma justificada auréola de simpatia e de respeito que se manifestou até o momento que lhe foi dispensada a ultima homenagem, traduzida no funeral do venerando ancião, que foi concorridissimo, encorporândo-se nele representantes de todas as classes sociaes.

Conduzia a chave da urna o sr. Armando da Silva Pereira amigo intimo da familia dorida, e até á capela do cemiterio organisaram-se os seguintes turnos: 1.º tenente coronel Queimada e drs. Jaime Duarte Silva, Alberto Souto e Joaquim Peixinho; 2.º major Machado, Francisco da Silva Rocha, major Menezes e capitão Victor Hugo Antunes; 3.º, José Casimiro da Silva, Manuel Homem Cristo, Pompeu Alvarenga e Artur Sacramento; 4.º Jacinto Rebocho, dr. Alberto Ruela, Francisco Marques da Silva e Manuel Figueiredo Prat; 5.º Francisco Marques da Naia, João da Crus Bento, Henrique dos Santos Rato e Alberto João Rosa; 6.º Laurelio Regala, Antonio Simões Cruz, Antonio M. da Cunha e Armando Madail Ferreira.

Por diversos cavalheiros foram conduzidas corôas e varios ramos de flores naturaes.

O cadaver ficou depositado em jazigo de familia, tendo dirigido o funeral os srs. Livio Salgueiro e Pompeu Pereira, intimos amigos da casa.

A toda a familia enlutada a expressão muito intima e viva da nossa condolencia nomeadamente ao nosso amigo Antonio Henriques Maximo Junior, aveirense prestimoso e de larga iniciativa.

Notas mundanas

Afim de passar em Aveiro o mez de agosto, chegou de Paris, onde se acha empregado, o nosso particular amigo Crisanto de Melo.

== Partiu para as termas de S. Pedro do Sul o sr. Antonio da Maia, antigo comerciante, socio da firma Maia, Martins & C.a L.da.

== Destas retirou para Macinhata do Vouga o sr. José Simões da Silva.

== De Lisboa, com sua esposa e filhos, chegou á sua casa de Esgueira, onde costuma passar a estação calmosa, o capitalista e nosso amigo, sr. José Tavares da Silva, a quem cumprimentamos.

== Encontra-se perigosamente enferma a filhinha do sr Antonio Osorio, considerado negociante da nossa praça.

Premiando

Na exposição de Vizeu, onde levaram os seus produtos a quando do Congresso Beirão, foram distinguidos com a medalha de ouro que lhes coube como justo galardão dos seus trabalhos artisticos, as fabricas de ceramica da Fonte Nova e Santos Martins de Aveiro e a de porcelana da Vista Alegre, as duas primeiras dirigidas pelos nossos amigos Manuel Pedro da Conceição e João Aleluia, para quem, é claro, vão os nossos parabens pela honra recebida.

CORRESPONDENCIAS

Costa do Valado, 14

(Retardada)

== Por uma carta da California soube-se ter ali falecido o nosso conterraneo Tristão dos Santos Carrancho, que para lá partiu ha pouco mais dum ano.

Era bom rapaz pelo que a sua morte se tornou sentida.

== A eleição de domingo foi entre nós disputada com entusiasmo, decorrendo o acto á volta do nome do sr. Barbosa de Magalhães. que, apezar de bastantes eleitores votarem nele, ainda perdeu na assembleia da Oliveirinha.

Se o Destino lh'o havia reservado...

== Encontra-se em liberdade, sob fiança de dois contos, o José Nunes Torrão, autor da morte do infeliz José Chaparro.

== A falta de chuva continua a prejudicar imenso a agricultura, havendo milhoraes que se acham completamente perdidos.

C.

Aos ciclistas

Para partilhas entre herdeiros liquidam-se, a preços reduzidos os artigos, do negocio da casa Simões & Filhos, de Sangalhos.

Camaras de ar desde 1$00 e pneus a 4$50 e muitos outros artigos baratissimos.

Maquinas novas de sapateiro e correeiro a 70$00.

Emprêsa Central Portuguêsa, Limitada

Para os devidos efeitos se anuncía que, por escritura de 7 de Julho de 1921, lavrada nas Notas do notario Carlos Alberto Moura Maldonado, da Comarca de Vizeu, foi constituida uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta para todos os seus actos e contractos a denominação *Empreza Central Portugueza, Limitada.*

2.º

A sua séde é na cidade de Aveiro, Rua Almirante Candido dos Reis, n.os 90 e 90 A—, e poderá ter filiaes ou depositos em qualquer outra parte para as operações que a gerencia determinar.

3.º

O seu objecto é o exercicio do comercio de farinhas, cereaes, mercearias e todos e quaesquer outros artigos que a gerencia entender, e ainda o de panificação, descasque de arroz ou quaesquer outros ramos de industria que convenham aos interesses da sociedade. Fica exceptuado, porêm, o comercio bancario.

4.º

A sociedade tem o seu começo no dia 1.º de Agosto do corrente ano e durará por tempo indeterminado.

5.º

O capital social é da quantia de tresentos mil escudos (300.000$00), correspondente á soma das quotas dos socios que são os seguintes:

Do socio Antonio da Maia, cento e vinte e cinco mil escudos

Do socio Manoel Bento Martelo, sessenta e cinco mil escudos

Do socio Padre Manoel Rodrigues Martelo Magalhães, vinte mil escudos

Do socio Dr. Manoel d'Oliveira Santos, vinte mil escudos

Do socio José Maria Marques de Matos, vinte mil escudos

Do socio José Gonçalves d'Ascenção, vinte mil escudos

Do socio Antonio Domingues da Cruz, dez mil escudos

Do socio Padre Joaquim d'Almeida Costa Nunes, vinte mil escudos

6.º

A quota do socio Antonio da Maia, é constituida: Por um predio composto de armazens e escritorio, com os numeros 90 e 90 A, da Rua Almirante Candido dos Reis, da cidade de Aveiro, e pelo terreno adjacente já demarcado, desde o portão que dá para esta Rua até á nova Avenida em construção, tudo com a superficie de mil sete centos e quatorze metros e dez centimetros quadrados, e que faz parte do predio descrito na conservatoria da mesma Comarca sob o n.º 1.0664 e no valor de dez mil escudos; pelos bens moveis já arrolados e existentes nos mesmos Armazens e escritorio, no valor de 67.000$00; pelos moveis e utensilios tambem já arrolados e existentes nas padarias que pertenceram á *União dos Industriaes de Padarias do Districto de Aveiro, Limitada* que hoje pertencem ao mesmo socio, sendo uma sita na Rua Candido dos Reis, n.º 35 da vila de Ovar, outra sita na Praça da Republica, da mesma vila, outra sita na Rua do Visconde de Ovar n.º 73 e 75 tambem da mesma vila e outra na Praça José da Costa, na vila de Oliveira de Azemeis, no valor de 25.000$00; e por a quantia de 23.000$00 em dinheiro. As quotas dos restantes socios são representadas todas em dinheiro.

§ Unico—A descrição dos moveis e utensilios consta de uma relação entregue pelo socio Antonio da Maia a cada um dos outros socios e todas devidamente autenticadas.

7.º

Todos os socios já entraram com a decima parte do capital subscrito, a qual já se acha em poder do gerente, o que expressamente se declara para os efeitos de direito e o restante capital dará entrada conforme as necessidades sociaes, devendo o gerente fazer as chamadas por aviso aos socios em carta registada com a antecedencia de 10 dias, pelo menos.

8.º

Não são exigiveis prestações suplementares aos socios, mas poderão ser feitos suprimentos á Caixa por qualquer socio, inclusivamente o gerente, ou por extranhos, conforme mais convier, com o juro que se convencionar em assembleia geral dos socios.

9.º

O capital social poderá ser aumentado conforme resolução da Assembleia geral.

10.º

A cessão de quotas ou parte delas pode efectuar-se em qualquer ocasião tendo preferencia a sociedade e depois os socios.

§ 1.º—O socio que quizer ceder a sua quota ou parte dela, assim o comunicará ao gerente, em carta registada, declarando-lhe o nome do adquirente. O gerente dentro do prazo de cinco dias convocará a Assembleia Geral dos socios e estes resolverão se a sociedade convem ou não adquirir a quota ou parte dela que fôr oferecida. Não querendo a sociedade usar do direito de preferencia que lhe fica assegurado este competirá a qualquer dos socios, e querendo usar dele mais de um, a quota será dividida pelos que a quizerem, conforme fôr legalmente possivel.

§ 2.º—O gerente comunicará ao socio cedente, dentro do prazo de vinte dias, a contar da recepção da carta que o mesmo tiver de dirigir-lhe, a resolução da Assembleia Geral dos socios ou de cada um destes sobre se desejam ou não usar do direito de opção na venda da quota, ou parte dela que tiver sido oferecida. Na falta da resposta dentro daquele prazo poderá o socio, que desejar ceder a sua quota, ou parte dela, cedel-a livremente a quem quizer, sem que lhe possa ser feita qualquer reclamação.

§ 3.º—Os lucros que corresponderem á quota alheada deduzida qualquer quantia que á sociedade por ventura devam os cedentes, serão a estes ou aos cessionarios, pagos pela mesma sociedade, conforme as condições estipuladas no acto da cessão.

§ 4.º—A cessão de quotas ou parte delas, a favor da sociedade ou de qualquer socio, quando resulte de opção, não poderá ser liquidada por importancia superior á do capital e fundo de reserva que lhe corresponder no ultimo balanço.

§ 5.º—Se a cessão se realisar antes de efectuado o primeiro balanço será a sua importancia liquidada pelo capital realisado á data da cessão.

11.º

E' livre a divisão de quotas entre herdeiros ou representantes de qualquer socio falecido ou interdicto, não ficando por isso, dependente do consentimento da sociedade.

§ Unico—No caso de falecimento de qualquer socio, os herdeiros ficarão no logar do falecido e exercerão em comum todos os direitos deste, enquanto a respectiva quota se achar indivisa. Os herdeiros maiores, porêm, deverão escolher um dentre eles para a sua representação na sociedade.

12.º

A administração e gerencia fica a cargo do socio Antonio da Maia, que representará a sociedade, em juizo e fóra dele e em todos os actos e contratos que a ela digam respeito inclusivé a compra de bens mobiliarios e imobiliarios, e é o unico que fica autorisado a usar a firma social.

§ 1.º—A gerencia do socio Antonio da Maia fica dispensada de caução e terá a retribuição especial que lhe fôr atribuida em Assembleia Geral dos socios.

§ 2.º—A' medida que os negocios sociaes se forem desenvolvendo, a Assembleia Geral dos socios poderá nomear tantos gerentes efectivos quantos julgar necessários dando-lhes as atribuições que julgar convenientes e de harmonia com o artigo 13.º

13.º

Nenhum socio poderá ser gerente quando não tenha pelo menos dez mil escudos de capital social.

14.º

Os socios poderão escolher, por acordo de maioria de capital, quaes os gerentes substitutos que exercerão as funções de gerente na ausencia ou impedimento deste, de harmonia com o artigo 13.º

15.º

O gerente não poderá firmar, em nome da sociedade, letras de favor, fianças ou abonações em proveito proprio ou alheio sôb pena de responder para com a sociedade por todos os prejuizos que lhe causar.

16.º

O ano social é o ano civil, e no fim de cada ano se dará balanço geral e ordinario aos haveres da sociedade para por ele se apurarem os lucros ou perdas sociaes, o qual deve estar concluido e aprovado no prazo determinado no § unico do artigo 179 do Codigo Comercial. O primeiro ano, porêm, é considerado até 31 de Dezembro de 1922.

17.º

Os lucros liquidos que esse balanço acusar depois de retiradas as despezas geraes da sociedade, onde serão incluidas as gratificações aos empregados auxiliares, terão a seguinte aplicação: a) Cinco por cento, pelo menos, para fundos de reserva, até prefazer o minimo legal; b) dez por cento, pelo menos, para depreciação de maquinismos, mobiliario ou bens imobiliarios; c) o restante será dividido entre os socios na proporção das suas respectivas quotas.

§ Unico— Os prejuizos, quando por ventura os haja, serão divididos na mesma proporção.

18.º

Além da Assembleia Geral ordinaria para a aprovação do balanço e contas, os socios reunir-se-ão todas as vezes que o gerente os queira ouvir sobre qualquer assumpto respeitante á sociedade, devendo o gerente convocal-os para a reunião na séde da sociedade para o dia e hora que lhes designar em carta registada, a qual deverá ser expedida com a antecedencia de dez dias pelo menos.

19.º

A sociedade dissolve-se por acordo de todos os socios, ou pelas resoluções das maiorias legaes de capital.

20.º

Dando-se o falecimento ou interdição de qualquer dos socios a sociedade continua com os herdeiros do falecido ou representantes do incapaz, os quaes de entre si, nomearão um que os represente na sociedade.

21.º

Em qualquer caso que se dê a dissolução da sociedade, haverá licitação entre todos os socios que desejem ficar com o activo social.

22.º

Fica proibido aos socios, quando tenham de recorrer aos Tribunaes para dissolver ou liquidar a sociedade, requerer e promover por qualquer forma e sôb qualquer protexto a aposição de selos, ou arrolamento, sôb pena de perder, em beneficio da sociedade, motado da sua quota, bem como metade dos lucros o fundo de reserva.

23.º

Para todas as questões emergentes deste contracto entre os socios, seus herdeiros ou representantes ou entre a sociedade e qualquer deles, fica estipulado o fôro da Comarcá de Aveiro, com renuncia expressa a qualquer outro.

24.º

Em tudo o omisso regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e de mais legislação aplicavel.

Vizeu, 15 de julho de 1921.

O Notario

Carlos Alberto de Moura Maldonado

Vendem-se

os seguintes maquinismos e acessorios:

UMA CALDEIRA tipo *Pantin*, inglesa, com duas conductas (uma sobrecelente), tubolar com 39 tubos de 4 polegadas inglesas x 3,50 de cumprimento, diametro 1,72, dois manometros.

Um dinamo alemão: E. A. D. de Hermann Poge, 155|160 volts 89|28 amperes, 1550 revoluções por minuto, correntes continuas.

Uma maquina a vapor vertical, tipo maritimo, construção inglesa de *Tangies* de 2 cilindros.

Um burrinho (Bomba de alimentação de caldeira) de *Worthingtio* para tubo de 2. 1|2 polegadas.

Um motor pequeno electrico e uma bomba rotativa (conjugados).

Uma chaminé em chapa de 5 m|m por c.ª de 15 metros de alto por 800 m|m de diametro com chapa de base fundida.

3 Bombas Bodam; adufas de bronze (Torneiras) de duas e meia polegadas e de 3, uma forja de ventoinha; um deposito de chapa; uma correia de couro de 100 m|m c| 5,5; um injector de caldeira; uma bancada com torno de coluna; tubos de ferro galvanisado desde 3|4" a 3".

Dirigir á Empresa de Sal, Lda.—nesta cidade.

VENDE-SE aquela onde está estabelecido o sr. Ricardo Pereira Campos, aos Arcos, nesta cidade.

Tratar com o sr. Manes Nogueira—Rocio.